

PROJETO DE LEI Nº 032/2025, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos aos profissionais da saúde do Município de Demerval Lobão/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os vencimentos base dos seguintes profissionais da saúde do Município de Demerval Lobão/PI:

- I – Psicólogos;
- II – Dentistas;
- III – Auxiliares em Saúde Bucal;
- IV – Fisioterapeutas;
- V – Assistente Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. No caso dos servidores públicos de que trata o art.1º, os efeitos financeiros da presente Lei são da competência de julho/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 07 de julho de 2025.


LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal